

PREÇOS MÉDIOS RECEBIDOS PELOS LAVRADORES, EM JUNHO ÚLTIMO

DELEGACIAS REGIONAIS	ARROZ		FEIJO	ALGO- DAO EM CAROÇO	MILHO	CAFÉ		AMEN- DOIM	MAMONA	BATATA	CEBOLA
	em casca sca. 60 kgs.	beneficiado sca. 60 kgs.	sacas 60 kgs.	por arroba	sacas 60 kgs.	em côco sca. 40 kgs.	benefi- ciado sca. 60 kgs.	em casca sca. 25 kgs.	por arroba	sacas 60 kgs.	por arroba
Araraquara	707,80	1.102,05	394,00	188,30	218,90	608,10	2.000,00	182,40	6,60	481,50	400,00
Avaré	738,30	1.167,10	373,30	190,10	203,40	600,00	2.083,00	159,20	6,20	363,40	—
Bauré	692,00	1.165,00	400,00	188,80	228,70	631,10	2.038,00	176,40	6,60	471,20	501,40
Campinas	747,80	1.205,60	485,30	218,30	234,80	680,00	2.289,00	—	—	417,00	427,40
Ribeirão Preto	715,70	1.137,30	448,60	206,90	199,50	651,20	2.106,00	202,80	6,50	387,00	591,00
São Paulo	683,70	1.100,60	455,40	—	219,20	495,60	1.714,40	—	—	416,80	480,40
Média ponderada do Estado em Junho de 1958	710,80	1.138,40	420,60	191,80	218,90	620,80	2.041,00	173,50	6,50	406,60	472,40
Idem em Maio de 1958	714,40	1.113,90	429,60	193,10	213,60	658,20	2.129,20	154,10	6,60	473,20	328,80
Idem em Abril de 1958	644,07	1.070,17	557,20	203,70	218,00	714,80	2.273,40	158,20	6,24	607,00	330,00
Idem em Março de 1958	699,30	1.104,00	501,40	193,50	216,30	753,10	2.361,00	162,30	5,70	501,30	290,60
Idem em Fevereiro de 1958	693,50	1.098,90	478,20	—	227,20	763,60	2.372,70	147,60	5,40	312,20	176,80
Idem em Janeiro de 1958	702,10	1.099,30	455,50	—	238,90	790,60	2.393,10	135,00	5,80	391,60	115,20
Idem em Dezembro de 1957	670,50	1.045,60	447,50	—	239,40	767,00	2.390,90	155,50	6,80	313,00	97,60
Idem em Novembro de 1957	692,90	1.062,20	428,60	—	220,60	759,80	2.340,30	205,60	6,10	365,10	101,10
Idem em Outubro de 1957	670,00	1.038,00	419,00	—	227,00	767,00	2.372,00	207,00	6,67	363,00	145,00
Idem em Setembro de 1957	677,00	1.041,00	495,00	—	233,00	747,00	2.323,00	192,00	6,76	336,00	172,00
Idem em Agosto de 1957	658,10	1.061,10	492,00	—	221,30	745,00	2.320,30	200,00	7,12	359,20	133,60
Idem em Julho de 1957	583,70	826,50	526,30	187,50	218,40	769,80	2.467,20	188,60	7,80	114,50	86,20
Idem em Junho de 1957	510,50	826,50	500,00	187,50	210,70	740,70	2.287,00	188,20	8,15	337,10	100,46
Idem em Maio de 1957	466,60	785,40	864,90	181,30	217,50	684,70	2.135,90	197,60	7,97	515,60	83,20

Dados sujeitos a revisão posterior

Em abril e maio não houve negócios generalizados de algodão em caroço, sendo as entregas, na maioria, feitas com "preços a fixar". As médias acima referem-se às vendas efetivamente realizadas.

- Nota — 1) — Compreende os setores de: Araraquara, Bebedouro, Catanduva, Fernandópolis, São José do Rio Preto.
2) — Compreende os setores de: Avaré, Ourinhos, Paraguaçu Paulista, Presidente Prudente.
3) — Compreende os setores de: Bauré, Araçatuba, Jaú, Lins, Lucélia, Marília.
4) — Compreende os setores de: Campinas, Piracicaba, Piracununga, São João da Boa Vista.
5) — Compreende os setores de: Ribeirão Preto, Franca, Orlandia.
6) — Compreende os setores de: São Paulo, Bragança Paulista, Itapetininga, Itapeva, Jundiaí, Lorena, Santos, Taubaté.

DECRETO N. 33.185, DE 21 DE JULHO DE 1958

Retifica o Decreto n. 31.715, de 12 de abril de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 31.715, de 12 de abril de 1958, que admitiu d. Iteite de Castro Araujo para exercer, como extranumerária diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar "Antonio Raposo Tavares", de Barueri, em claro, da dispensa de Maria Aparecida Camargo, por decreto de 13 de fevereiro de 1958, para declarar que a interessada foi admitida em claro da dispensa de Lourdes de Souza Freire, por decreto de 13, publicado a 14 de fevereiro de 1958, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1958.
Altino Santarem
— Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 33.186, DE 21 DE JULHO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 492.600,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N.º 70
Pessoal

8.27.0 0 Pessoal Fixo Cr\$
01 Vencimentos e remunerações
016 Salário-família 430.000,00
05 Gratificações
052 Pela prestação de serviços extraordinários 35.000,00

TESOURARIA GERAL
VERBA N.º 72
Pessoal

8.27.0 0 Pessoal Fixo Cr\$
01 Vencimentos e remunerações
011 Vencimentos de cargos 27.600,00
492.600,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas e criada no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N.º 70
Pessoal

8.20.0 0 Pessoal Fixo Cr\$
03 Substituições
030 Substituições 430.000,00
05 Gratificações
054 De representação 35.000,00

TESOURARIA GERAL

VERBA N.º 72

Pessoal

8.27.0 0 Pessoal Fixo
01 Vencimentos e remunerações
014 Diferenças de vencimentos e acréscimos 27.600,00
492.600,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Ataliba Leonel
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1958.
Altino Santarem
— Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 33.187, DE 21 DE JULHO DE 1958

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRANSITO
VERBA N.º 99
Pessoal

8.26.0 0 Pessoal Fixo Cr\$
01 Vencimentos e remunerações
016 Salário-família 90.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRANSITO
VERBA N.º 99
Pessoal

8.26.0 0 Pessoal Fixo Cr\$
03 Substituições
030 Substituições 90.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Ataliba Leonel
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 33.188, DE 21 DE JULHO DE 1958

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

SERVIÇO MÉDICO LEGAL DO ESTADO
VERBA N.º 104
Pessoal

8.27.0 0 Pessoal Fixo Cr\$
01 Vencimentos e remunerações
016 Salário-família 60.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

SERVIÇO MÉDICO LEGAL DO ESTADO
VERBA N.º 104
Pessoal

8.27.0 0 Pessoal Fixo Cr\$
03 Substituições
030 Substituições 60.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Ataliba Leonel
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.189, DE 21 DE JULHO DE 1958

Cria a 11.a subdelegacia de policia do distrito e municipio de Guarulhos, com sede na localidade conhecida por Ponte Grande.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e municipio de Guarulhos a 11.a (décima primeira) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida por Ponte Grande.
Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do municipio.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
José Ataliba Leonel
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.190, DE 21 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, municipio e comarca de Bauré, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos ter-